



Boa Vista, 3 de outubro de 2022

Disponibilizado às 21:01 de 30/09/2022

ANO XXV - EDIÇÃO 7242

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Cristóvão Suter
Presidente

Des. Jésus Nascimento
Vice-Presidente

Des^a. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Ricardo Oliveira
Ouvidor-Geral de Justiça

Des^a. Elaine Bianchi
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des. Leonardo Cupello

Des. Mozarildo Cavalcanti

Des. Erick Linhares

Membros

Felipe Queiroz
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 30/09/2022

PUBLICAÇÃO DE EMENDA REGIMENTAL**EMENDA REGIMENTAL Nº 03, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de regulamentar a garantia de retorno à unidade de origem aos magistrados que assumem funções administrativas;

Considerando o Processo Administrativo nº 0011239-75.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o artigo 56-A à Resolução TJRR/TP nº 30, de 22 de junho de 2016, com a seguinte alteração:

"Art. 56-A. Ao magistrado que se afastar de suas atividades judicantes para exercer cargo diretivo ou função administrativa é assegurado o direito ao retorno à unidade jurisdicional de origem após o término do mandato ou da designação." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO**RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 43, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.**

Institui o Regimento Interno do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ nº 107, de 6 de abril de 2010, que instituiu o Fórum Nacional do Judiciário para monitoramento e resolução das demandas de assistência à saúde;

CONSIDERANDO o disposto nas Recomendações CNJ nº 31, de 30 de março de 2010 e nº 36, de 12 de julho de 2011, que orientam os Tribunais quanto à adoção de medidas visando melhor subsidiar tecnicamente os magistrados na tomada de decisões que envolvam à assistência a saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima nº 69, de 6 de setembro de 2016, que instituiu o Comitê Estadual de Saúde de Roraima – CES/RR, e autorizou a criação do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 09, 07 de dezembro de 2017, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima por meio do Comitê Estadual de Saúde, a Secretaria de Estado da Saúde de Roraima e a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista; e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 388/2021, de 13 de abril de 2021, que dispõe sobre a reestruturação dos Comitês Estaduais de Saúde, fixados pela Resolução CNJ nº 238/2016, e dá outras providências,

RESOLVE:**Capítulo I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º Instituir o Regimento Interno do Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário - NatJus, o qual seguirá as previsões constantes da presente Resolução.

Art. 2º O NatJus prestará apoio técnico a magistrados e magistradas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Roraima, nas demandas que envolvam o direito à saúde pública.

Parágrafo único. O NatJus terá atuação estritamente consultiva, baseada exclusivamente na análise dos documentos juntados aos autos, não podendo-se exigir definição de mérito em suas manifestações.

**Capítulo II
Da Estrutura e Funcionamento**

Art. 3º O quadro funcional do NatJus será composto por servidores do Tribunal de Justiça e por profissionais de saúde integrantes dos quadros da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima, da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista, além de outros órgãos e entidades, que atuarão mediante cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

§ 1º O quadro de profissionais de saúde do NatJus contará com uma equipe multiprofissional, composta por: médicos, farmacêuticos, enfermeiros, podendo, ainda, integrá-lo outros profissionais de saúde, assim reconhecidos nos termos das normas vigentes do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º Os profissionais de saúde indicados para atuar no NatJus deverão subscrever termo de compromisso, declarando, sob as penas da lei, a inexistência de situações que possam gerar conflito de interesses comerciais, tais como os que envolvam a oferta de medicamentos, órteses, próteses, e outros insumos da saúde.

§ 3º Os membros da equipe multiprofissional de saúde terão assegurados, pelos seus órgãos de origem, remuneração, direitos e vantagens decorrentes da função.

§ 4º O quadro funcional do NatJus contará, ainda, com servidores integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima para prestar apoio jurídico-administrativo, além de profissional de saúde que atuará como responsável técnico.

Art. 4º O NatJus funcionará conforme expediente e regimes de trabalho adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

Parágrafo Único. Considerando a natureza do trabalho desenvolvido, sem prejuízo do regular funcionamento do NatJus, a equipe multiprofissional de saúde poderá atuar de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos.

Capítulo III Das atribuições

Art. 5º São atribuições do NatJus:

I – elaborar, mediante solicitação de magistrados e magistradas, notas e respostas técnicas, sem caráter vinculativo, visando subsidiá-los em decisões que envolvam a pertinência técnica de benefícios, medicamentos, procedimentos cirúrgicos, diagnósticos, internações ou afins, relativos ao Sistema Único de Saúde - SUS, à luz da medicina baseada em evidências científicas de eficácia, acurácia, efetividade e segurança, dos medicamentos ou tratamentos prescritos;

II – informar a existência ou não de protocolo clínico no âmbito do SUS para tratamento da doença, quais os medicamentos existentes e disponíveis na política pública vigente, se há manifestação da Comissão de Incorporação de Tecnologias do SUS - CONITEC a respeito, se há registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e, ainda, a adequação da tecnologia ou tratamento pretendido à vista do estágio da doença e do quadro clínico do paciente, se é caso de tecnologia ainda experimental, os riscos e benefícios, inclusive em se tratando de sobrevida, e a urgência do caso, citando, se necessário, as fontes consultadas;

III – Realizar o cadastro das notas produzidas no Bando de Dados Nacional, conforme estabelecido pelo CNJ; e

IV – Manter arquivos e relatórios atualizados com o controle das ações judiciais gerenciadas.

Art. 6º Não estão entre as atribuições do NatJus:

I - realizar ou prestar apoio técnico a perícias médicas ou emitir notas técnicas ou manifestações assemelhadas em ações de responsabilidade civil, processos criminais ou em demandas que não digam respeito diretamente ao direito à saúde; e

II - o exercício de técnicas de mediação ou conciliação em saúde, ora abrangendo o contato extraprocessual com sujeitos de eventual relação jurídico-processual, de modo que não se aplicam ao NatJus as disposições previstas na Resolução nº 125 do CNJ.

Parágrafo único. Respeitado o disposto no inciso II deste artigo, o NatJus poderá assessorar as atividades da Câmara de Conciliação da Saúde em demandas que versem sobre saúde pública.

Art. 7º As manifestações técnicas do NatJus serão feitas mediante a elaboração de Notas e Respostas Técnicas, sendo:

I - Resposta Técnica: resposta rápida para casos em que não haja necessidade de levantamento bibliográfico complexo, mas que demande informação técnica imediata, seja em complemento a informações prestadas previamente por meio de nota técnica, ou para esclarecer eventuais questionamentos pontuais de magistrados e magistradas; e

II - Nota Técnica: documento de caráter científico, elaborado pela equipe técnica do NatJus, que se propõe a responder, de modo preliminar, a uma questão clínica sobre os potenciais efeitos de uma tecnologia para uma condição de saúde vivenciada por um indivíduo, em casos específicos e complexos que demandem revisão bibliográfica, análise do cenário, informações sobre o custo unitário, recomendação sobre riscos e benefícios da liberação ou não de tecnologia.

Capítulo IV Dos Prazos

Art. 8º O prazo para resposta do NatJus aos pedidos de manifestação técnica será de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base na razoabilidade e complexidade do caso, poderá o Magistrado estabelecer prazo diverso ao constante no *caput* deste artigo, desde que não inferior a 48h (quarenta e oito horas).

Art. 9º As solicitações de notas e respostas técnicas serão realizadas mediante a remessa dos autos por meio do respectivo sistema processual à unidade Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário.

§ 1º O prazo para resposta será contado em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, e terá início no primeiro dia útil seguinte ao recebimento da solicitação.

§ 2º O prazo de resposta fixado pelo magistrado poderá ser dilatado conforme o volume do fluxo de chamados pendentes e da complexidade do caso posto à análise, mediante pedido formulado ao juízo da causa.

§ 3º Quando houver pedido de dilação, a contagem do prazo para resposta será suspensa a contar da data da remessa dos autos ao juízo da causa, sendo retomada no dia seguinte à devolução dos autos ao NatJus.

Capítulo V

Da emissão de Pareceres e Notas Técnicas

Art. 10. Para que se proceda à elaboração de pareceres, notas e respostas técnicas, os autos devem ser instruídos com, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição do caso concreto a ser analisado, com elementos fáticos e delimitação expressa das questões controversas a serem elucidadas, ou esclarecidas;

II - identificação do paciente em todos os documentos juntados, inclusive em laudos, receitas e orçamentos, quando houver;

III - laudo descritivo da doença ou do procedimento, assinado por profissional registrado no conselho de classe;

IV - receita contendo a via de administração, posologia e duração do tratamento, assinada por profissional registrado no conselho de classe, tratando-se de demanda por medicamento; e

V - apresentação prévia de ao menos um orçamento, nos casos de pedido de depósito judicial, bloqueio ou sequestro de verbas para aquisição de medicamento, produto ou serviço; ou ainda quando for solicitada análise de adequação mercadológica de valores.

Parágrafo único. Os processos remetidos ao NatJus que não contiverem os documentos mencionados neste artigo serão devolvidos ao juízo de origem para emenda pelas partes, interrompendo-se a contagem do prazo para resposta.

Art. 11. Na emissão de notas técnicas serão observados os seguintes critérios:

I - análise de cenário, informações sobre custo e recomendações sobre riscos e benefícios da liberação ou não da tecnologia, inclusive, se for o caso, fora do Protocolo SUS, e referências bibliográficas;

II - as notas técnicas receberão numeração cronológica contínua, ininterrupta e crescente; e

III - as notas técnicas serão assinadas eletronicamente, por meio de *login* e senha individuais de acesso ao sistema, respeitado o sigilo profissional; devendo a equipe do NatJus manter o controle dos processos distribuídos para cada parecerista.

Capítulo VI

Da Competência

Art. 12. Delega-se ao Magistrado ou Magistrada designado para coordenar e fiscalizar as atividades e serviços desempenhados pelo NatJus a competência para editar ato administrativo regulamentador das ações e procedimentos do núcleo, firmar convênios, e adotar outras medidas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do NatJus.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 14. Fica revogada a Resolução nº 4, de 7 de março de 2018.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO TJRR/TP Nº 44, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o art. 2º, da Resolução TJRR/TP n. 49, de 31 de outubro de 2014, do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, e

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria do desempenho das unidades judiciais e do cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Resolução TJRR/TP n. 49, de 31 de outubro de 2014 do Poder Judiciário do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
.....

§ 1º Os servidores efetivos da área fim que perceberem a gratificação de produtividade deverão exercer suas atividades na(o)s secretarias/cartórios das unidades judiciais.

§ 2º Em situações excepcionais, para melhoria do desempenho e do cumprimentos de metas do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça de Roraima, os servidores poderão exercer as duas horas diárias excedentes, decorrentes do regime de dupla jornada, em local diverso de sua lotação originária, a critério da Presidência." (NR).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Suspende provisoriamente a Resolução TJRR nº 40, de 14 de setembro de 2022, que regulamenta o plantão no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima e o funcionamento do Núcleo de Plantão Judicial e Audiência de Custódia - NUPAC.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Sei nº 0016274-16.2022.8.23.8000;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Pedido de Providências nº 0004943-21.2022.2.00.0000-CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender provisoriamente os efeitos da Resolução TJRR/TP nº 40/22.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Michelle Miranda de Albuquerque
Diretora de Secretaria

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 967, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0018654-12.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor **Romulo Willemon dos Santos Barros**, Técnico Judiciário, no período de 13/09 a 12/10/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 30/09/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1443329** e o código CRC **C92B2058**.

ESCOLA DO JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

EXPEDIENTE DE 30/09/2022

EDITAL N.º 76/2022 - EJURR

A Desembargadora **ELAINE BIANCHI**, Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que será realizado pela EJURR, mediante as regras internas determinadas neste edital, o curso de **Libras**, a ser ministrado pelo Formador **Marcelo Paiva**.

1. DO CURSO

1.1. O curso terá início no dia **10/10/2022** e ocorrerá na plataforma de cursos a distância do Instituto Educere (institutoeducere.net), com duração de 4 semanas.

1.2. O curso tem por objetivo desenvolver no participante o conhecimento teórico e prático da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), sua importância no momento atual de inclusão social e capacitar os participantes a se comunicarem entre si e no atendimento ao público.

1.3. A carga horária do curso será de 40 (quarenta) horas/aula.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas serão destinadas para magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, incluindo terceirizados do Tribunal de Justiça de Roraima.

2.2. Não haverá limite para o quantitativo de inscritos participantes do curso.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser solicitadas no endereço eletrônico **ejurr.tjrr.jus.br**, no período compreendido entre às **08h** do dia **03/10** às 14h do dia **07/10/2022**.

3.2. As solicitações de inscrição pelos servidores implicarão na anuência da chefia imediata para a sua participação, sendo de inteira responsabilidade do servidor a solicitação de inscrição sem a devida anuência da chefia.

3.3. A EJURR não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação.

3.4. A confirmação das inscrições se dará com a publicação da lista de inscritos **até o dia útil anterior a realização da ação formativa**, no sítio da EJURR (ejurr.tjrr.jus.br)..

3.5. Após a publicação da lista de inscritos, o pedido de cancelamento da inscrição somente será aceito no prazo estipulado no § 2º, Art. 8º da Portaria GP 975/2015.

3.6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, os pedidos de desistência se processarão na forma do artigo 8º, § 3.º da Portaria GP 975/2015.

3.7. A inassiduidade ou desistência injustificadas no curso implicarão na impossibilidade de participação em novos eventos da mesma natureza pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data do término da ação, nos termos do Art. 6º da Portaria 975/2015.

3.8. O servidor injustificadamente faltoso/desistente deverá ressarcir ao erário o valor do investimento proporcional à quantidade de inscritos (Art. 6º, § 2º da Portaria 975/2015).

3.9. Mais informações pelos telefones da EJURR: 3198-4156 e 3198-4157.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. A avaliação dos alunos se dará na perspectiva formativa do processo de ensinagem no âmbito da aprendizagem significativa. A avaliação do curso será de reação, pela percepção dos participantes em forma de respostas a perguntas fechadas, apresentadas em formulário específico para sua mensuração, onde serão considerados pontos como objetividade, organização, programa e avaliação, dentre outros.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Serão certificados os alunos que obtiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso e aproveitamento na avaliação formativa.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral da EJURR, de acordo com as normas pertinentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Des^a. Elaine Bianchi

Diretora da EJURR

PROGRAMAÇÃO

1. Conceito de Libras

2. Alfabeto, parâmetros, convenções.

3. Expressões visuais (faciais e corporais).
4. Vocabulário e construções necessárias para uma boa comunicação

CURRÍCULO DO FORMADOR

Marcelo Paiva coordena cursos de pós-graduação de Português Jurídico, Língua Portuguesa, Linguística e Revisão de Texto; autor de 46 livros sobre o uso adequado de nosso idioma em especializações relacionadas principalmente à atividade institucional; ministra cursos e presta consultoria a diversos órgãos públicos: Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal Militar, Ministério Público da União, Câmara dos Deputados, Polícia Federal, tribunais regionais e estaduais, ministérios etc.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, **Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima**, em 29/09/2022, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1443070** e o código CRC **1D6F23FF**.

SECRETARIA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS

Expediente de 30/9/2022.

PORTARIA Nº 176, DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0019594-74.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a Juíza de Direito **Lana Leitão Martins**, titular da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, para responder pela Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia **30/9/2022**, em virtude de afastamento do responsável, sem prejuízo de outras atribuições.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 30/09/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1444852** e o código CRC **B09D5900**.

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PORTARIA TJRR/NUPEMEC N. 13 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o procedimento para a remessa de processos e a realização de audiências no Cejusc 2º Grau.

O PRESIDENTE DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - Nupemec, e

CONSIDERANDO o [art. 7º, IV, e 8º da Resolução CNJ n. 125/2010](#), o [art. 165 da Lei n. 13.105/2015](#) e o [art. 24 da Lei n.13.140/2015](#), que determinam a instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

CONSIDERANDO que foi sancionada a [Lei n. 13.105/2015, de 16 de março de 2015](#), que dispõe que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial, assim como, em seus artigos 165 a 175, sobre a atuação de conciliadores e mediadores judiciais;

CONSIDERANDO a Portaria TJRR/PR n. 894, de 3 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau - Cejusc Segundo Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e regular o procedimento dos serviços de conciliação, mediação e outros métodos consensuais de solução de conflitos de interesses já em curso, visando minimizar a litigiosidade e fomentar a pacificação social;

CONSIDERANDO que a mediação é particularmente indicada em conflitos decorrentes de relações continuadas entre as partes, principalmente as familiares, em cuja solução a qualidade da relação social deve ser resguardada;

CONSIDERANDO a [Resolução TJRR/TP n. 13, de 23 de abril de 2021](#) que instituiu o Programa Simplificar como instrumento que viabiliza o aprimoramento dos processos de trabalho das áreas judicial e administrativa do Poder Judiciário do Estado de Roraima; e

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciar os processos de trabalho no Setor Processual do Cejusc Segundo Grau, de forma a agilizar a tramitação de processos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos gerais e uniformes para ampliação do funcionamento do Setor Processual do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau - Cejusc Segundo Grau de Boa Vista.

Art. 2º Os Cejuscs destinam-se a promover a pacificação social por meio da solução de conflitos pela utilização de meios consensuais como a conciliação e a mediação, não havendo possibilidade de discussão

de mérito, instrução, ampla defesa e contraditório, tampouco juntada de documentos, salvo os indispensáveis para realização das audiências.

Art. 3º Poderão ser enviados ao Cejusc Segundo Grau para tentativa de solução consensual via conciliação, mediação ou outra forma de autocomposição, independentemente do valor da causa, de ofício pelos desembargadores quando lhes pareça possível a conciliação/mediação, ou por solicitação das partes aos relatores, os processos eletrônicos de competência da Comarca de Boa Vista e interior, em questões transacionáveis, das seguintes matérias:

I - Família, os processos que versem sobre:

- a) divórcio;
- b) reconhecimento e dissolução de união estável;
- c) exoneração de alimentos;
- d) guarda;
- e) regulamentação de visitas; e
- f) investigação de paternidade.

II - Cíveis, os processos que versem sobre:

- a) ação de cobrança;
- b) ação indenizatória;
- c) ação de telefonia;
- d) ação monitória; e
- e) ação possessória.

Art. 4º Excluem-se da remessa de autos ao Cejusc Segundo Grau, os casos em que:

I - houver a necessidade de curador especial;

II - uma das partes seja réu preso;

III - a intimação ou a citação seja realizada por carta precatória ou AR; e

IV - processos em fase de execução/cumprimento de sentença, salvo em caso de regime de mutirões/pautas concentradas, nos processos de execução fiscal.

§1º Nada impede o encaminhamento de autos ao Cejusc Segundo Grau, pelos juízes das unidades atendidas, quando houver potencial conciliatório, ainda que em matérias diversas das elencadas no artigo 3º desta portaria.

Art. 5º A triagem dos processos a serem remetidos ao Cejusc Segundo Grau será realizada pela própria unidade originária, levando em conta aqueles com potencial conciliatório.

Art. 6º O processo será remetido ao Cejusc Segundo Grau, via Projudi, para que seja agendada no sistema a data da realização da audiência de conciliação ou de mediação.

Art. 7º Recebidos os autos, à Secretaria do Cejusc Segundo Grau designará sessão de conciliação ou de mediação no prazo máximo de 30 (trinta) dias e informará por telefone e/ou email a data da sessão às partes e aos advogados.

Art. 8º Após a análise dos processos remetidos ao Cejusc Segundo Grau, o Centro procederá com o agendamento da audiência de conciliação ou de mediação e procederá com as intimações necessárias.

§1º Todos os atos necessários à convocação das partes e dos seus advogados para a audiência de conciliação ou de mediação, serão expedidos pela serventia do Cejusc Segundo Grau.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, sendo frutífero ou não o contato com as partes para a realização da sessão, o Cejusc Segundo Grau deverá certificar nos autos e remetê-lo ao juízo de origem, sem prejuízo de nova remessa, caso necessário.

Art. 9º Serão devolvidos ao juízo de origem, os processos que não estejam de acordo com os requisitos elencados nos artigos 3º e 4º desta portaria, certificando nos autos o motivo da devolução.

Art. 10. As audiências de conciliação ou de mediação realizadas no Cejusc Segundo Grau serão conduzidas por conciliadores e/ou mediadores capacitados ou em fase de capacitação, nos termos da [Portaria TJRR/PR n. 513, de 8 de maio de 2019](#).

§1º O Cejusc Segundo Grau disponibilizará aos conciliadores/mediadores a pauta contendo as datas e os horários das audiências em que cada um atuará.

§2º A convocação dos conciliadores/mediadores, para as audiências, será feita pela Secretaria do Cejusc Segundo Grau, de acordo com a disponibilidade informada pelos conciliadores/mediadores junto ao Centro.

Art. 11. Ao ser aberta a audiência no dia e horários designados, com a presença de todas as partes envolvidas no conflito e devidamente identificadas, o conciliador/mediador informará o procedimento e as vantagens da solução consensual. Em seguida, ouvirá os envolvidos no conflito, orientando-os a uma solução consensual, assegurando-lhes total liberdade e autonomia para decidirem.

§1º O termo de conciliação/mediação deverá conter:

I - identificação dos autos e do juízo de origem;

II - nome completo das partes, advogados e documentos de identificação;

III - nome do conciliador/mediador;

IV - nome dos observadores, se houver;

V - data e hora do início e término da sessão;

VI - as condições do acordo com as obrigações assumidas pelas partes, formas e prazos para o seu cumprimento;

VII - as consequências para o caso de descumprimento, tais como correção monetária, juros moratórios e multa, nos casos de obrigação de pagar quantia certa, ou outra espécie de sanção, nos casos de obrigação de outra natureza;

VIII - a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, quando for o caso; e

IX - a dispensa do prazo recursal da decisão homologatória a ser proferida, quando for o caso.

Art. 12. Alcançada a autocomposição, será ela reduzida a termo, o qual deverá ser assinado pelas partes, por seus advogados, quando constituídos, e pelo conciliador/mediador.

Parágrafo único. Os acordos realizados no Setor Processual do Cejusc Segundo Grau serão homologados pelo desembargador relator do processo, devendo ser computada na planilha de movimento judiciário do Cejusc Segundo Grau a realização da audiência frutífera, e a sentença de homologação, na planilha do juízo de origem.

Art. 13. Realizada a audiência sem acordo, o conciliador ou mediador anexará aos autos o respectivo termo de Audiência Infrutífera, informando que a sessão de conciliação/mediação realizada não resultou em autocomposição, preservada a confidencialidade da matéria em debate.

Art. 14. Não sendo realizada a sessão por ausência de uma ou de ambas as partes, o conciliador ou mediador anexará ao processo o termo de Ata Negativa, informando o motivo pelo qual a sessão de conciliação ou mediação não foi realizada.

Art. 15. Os processos não poderão permanecer no Cejusc Segundo Grau por mais de 30 (trinta) dias, sem que a sessão tenha sido realizada, salvo se houver sessões continuadas, que deverão ser realizadas no período acordado entre as partes e os conciliadores/mediadores, para análise ou amadurecimento de propostas apresentadas, não podendo ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. O Cejusc Segundo Grau funcionará de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, remetendo-se cópia à Corregedoria Geral de Justiça, ao Ministério Público, à OAB/RR e à Defensoria Pública/RR.

Cristóvão Suter
Presidente do Nupemec

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

Errata

SEI nº 0018753-79.2022.8.23.8000

Origem: GABMIL

Assunto: Suprimento de Fundos

Na publicação contida no DJE edição 7238 de 27/09/2022, paginas 11 e 12, item 6:

Onde se lê: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39): 0,00.

Leia-se: **Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (3.3.90.39): 1.200,00.**

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 30 de setembro de 2022.

Yano Leal Pereira

Secretário de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

RESOLVE:

N.º 1085 - Conceder ao servidor **EMERSON CAIRO MATIAS DA SILVA**, Secretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 18/10 a 4/11/2022.

N.º 1086 - Conceder ao servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO**, Subsecretário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 1 a 7/10/2022 e de 10 a 20/10/2022.

N.º 1087 - Conceder ao servidor **MARLEY DA SILVA FERREIRA**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, nos períodos de 3 a 15/10/2022 e de 12 a 16/12/2022.

N.º 1088 - Conceder licença-paternidade ao servidor **WESLYSON COSTA DE SOUZA**, Assessor Técnico II, no período de 29/9 a 18/10/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO

Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente do dia 30/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	31/2022. SEI nº 0008873-63.2022.8.23.8000.
OBJETO	Aquisição de computadores (<i>Workstation</i>) de alto desempenho para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	PRIMUS TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ n.º 32.872.401/0001-28.
VALOR	R\$ 240.600,00 (duzentos e quarenta mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei n.º 8.666/93 , Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR n.º 26/2006 (e suas alterações) , Resolução TP/TJRR n.º 8/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Ação n.º 12.601.02.061.0003.2457 – Modernização e Expansão da Tecnologia da Informação e Comunicação, Elemento de Despesa n.º 4.4.90.52. – Equipamentos e Materiais Permanentes.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Lorena Moreira da Silva - Representante Legal.
DATA:	Boa Vista, 26 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	81/2022. SEI nº 0019251-78.2022.8.23.8000.
OBJETO	Aquisição de Licenças de Software de Desenvolvimento Integrado IntelliJ IDEA, com suporte e subscrição pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	DUOWARE SOFTWARE LTDA. CNPJ n.º 19.885.972/0001-39.
VALOR	R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei n.º 8.666/93 , Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) , Resolução TP/TJRR n.º 08/2015 e Resolução TP/TJRR n.º 15/2013 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Trabalho nº 12.101.02.122.0003.2437 – Gestão de Infraestrutura Tecnológica e/ou nº 12.601.02.061.0003.2124 – Gestão das Atividades do FUNDEJURR.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Ozilio Campos Simão - Sócio-Gerente
DATA:	Boa Vista, 26 de Setembro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	73/2022. SEI nº 0006976-97.2022.8.23.8000.
OBJETO	Aquisição de licenças de uso de softwares para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima.
CONTRATADA:	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 66.582.784/0001-11.
VALOR	R\$ 254.574,85 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA	36 (trinta e seis) meses, a contar de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei nº 8.666/93 , Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como da Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações) , Resolução TP/TJRR nº 08/2015 e Resolução TP/TJRR nº 15/2013 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2430 – Desenvolvimento e Capacitação de Servidores e Magistrados, pela Rubrica item nº 3.3.90.39. – Treinamento e Capacitação de Pessoal.
REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário-Geral.
REPRESENTANTES DA CONTRATADA:	Débora Cristina Cassim – Representante legal.
DATA:	Boa Vista, 26 de Setembro de 2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO	SEI nº. 0016985-21.2022.8.23.8000.
OBJETO	Contratação do curso de lei geral de proteção de dados - módulo prático judicial, online síncrona, voltado aos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR.
CONTRATADA:	HELIO ABREU - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 27.622.897/0001-41).
FUNDAMENTAÇÃO:	Art. 25, <i>caput</i> , da Lei n. 8.666/1993.
VALOR:	R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DATA:	Boa Vista, 28 de setembro de 2022.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 30/09/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SESSÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0010169-23.2022.8.23.8000

ASSUNTO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção da sede do Núcleo do Plantão Judicial e Audiências de Custódia - NUPAC, conforme Projeto Básico n.º 55/2022 - Anexo I do Edital.

PAUTA: Anúncio do Resultado

O Tribunal de Justiça de Roraima comunica aos interessados que a sessão pública para anúncio de resultado da concorrência nº 02/2022, ocorrerá em 13 de outubro de 2022, às 10:00 (dez horas), na sala de reuniões da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, Sala 321, 3º piso da Sede Administrativa do Tribunal de Justiça de Roraima, localizada na Av. Cap. Ene Garcez, N. 1696, Bairro: São Francisco, CEP:69305-135.

Documento assinado eletronicamente por **MANOEL MARTINS DA SILVA NETO, Subsecretário(a)**, em 30/09/2022, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1445759** e o código CRC **71AF100C**.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.**

Procedimento Administrativo n.º 0002251-65.2022.8.23.8000

Pregão Eletrônico nº. 04/2022

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, sem número, Centro, na cidade de Boa Vista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 34.812.669/0001-08, neste ato, representado pela Secretária de Gestão Administrativa Olene Inácio de Matos, nomeada pela Portaria n.º 1037, de 14 de setembro de 2021, publicada no DJE n.º 6997 do dia 15 de setembro de 2021, inscrito no CPF sob o n.º 821.353.042-04, Portadora da Carteira de Identidade n.º 170.189/SSP/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão** na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Resolução TJRR n.º 08/2015, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e no Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de material permanente (mobiliário), para atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

2.2. O Edital do Pregão eletrônico n.º 04/2022 e seus anexos são partes integrantes desta Ata, assim como a proposta vencedora e a ata da sessão pública do **Pregão** eletrônico, independente de transcrição.

2.3. Integram a Ata, como anexo, a relação das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **licitante** vencedora do certame.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s), **fornecedor(es)** e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 01 (ITENS 04 e 05)

EMPRESA: MOBILI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI

CNPJ: 36.648.572/0001-29

ENDEREÇO COMPLETO: Rua General Penha Brasil, 776 - São Francisco / CEP: 69.305-130 – Boa Vista-RR

REPRESENTANTE: Malena N Kempfer

TELEFONE: (95) 99163-6552

E-MAIL: mobili.moveisrr@gmail.com / malenavienny@gmail.com

PRAZO DE ENTREGA: O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
04	Bebedouro Industrial 100L em Inox - sem contato manual, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: CANOVAS MODELO: 100L RESIST	Und.	20	R\$ 4.750,00	R\$ 95.000,00
05	Bebedouro Industrial 50L em Inox - sem contato manual, e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	20	R\$ 4.150,00	R\$ 83.000,00

MARCA: CANOVAS**MODELO:** 50L RESIST**GRUPO 02(ITENS 06 ao 10, e 11), GRUPO 03 (ITENS 12 e 13), GRUPO 04 (ITENS 14 ao 18), GRUPO 05 (ITENS 25 e 26)****EMPRESA:** HOMEOFFICE MÓVEIS LTDA**CNPJ:** 66.455.593/0001-99**ENDEREÇO COMPLETO:** Rua Sandra Barros Amorim, 195 – Bairro Letícia Belo Horizonte, MG, CEP 31640-000.**REPRESENTANTE:** Pierre Airam Carvalho Oliveira**TELEFONE:** (31)32871712 / (31) 3453-1711**E-MAIL:** licitacao2@homeofficemoveis.com**PRAZO DE ENTREGA:** O fornecedor disporá do prazo de 60 (sessenta) dias corridos para entrega, contados da data de recebimento da nota de empenho.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR	
				Unitário	Total do Item
06	Mesa Retangular , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	30	R\$ 3.394,00	R\$ 101.820,00
07	Mesa reunião 12 lugares com estrutura em aço e tampo em MDP 25mm , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	20	R\$ 3.366,00	R\$ 67.320,00
08	Mesa Executiva com anexo 2100x1000 mm , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: SUBLIME	Und.	50	R\$ 10.900,00	R\$ 545.000,00
09	Mesa de Reunião Tipo Canoa , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	30	R\$ 3.280,00	R\$ 98.400,00
10	Mesa de Reunião Redonda , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und.	100	R\$ 1.448,00	R\$ 144.800,00

	MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN				
11	Mesa de Reunião Redonda , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: STAN	Und.	100	R\$ 1.843,00	R\$ 184.300,00
12	Armário Alto com Porta , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	Und.	50	R\$ 2.834,00	R\$ 141.700,00
13	Armário Baixo Com Porta , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: ARMÁRIO	Und.	50	R\$ 1.426,00	R\$ 71.300,00
14	Estação de Trabalho 02 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: SUBLIME	Und.	100	R\$ 8.228,00	R\$ 822.800,00
15	Estação de Trabalho 03 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	Und.	150	R\$ 4.448,00	R\$ 667.200,00
16	Estação de Trabalho 04 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE	Und.	150	R\$ 3.048,00	R\$ 457.200,00

	MODELO: PROMASTER				
17	Estação de Trabalho 05 , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: MODELO:	Und.	50	R\$ 8.458,00	R\$ 422.900,00
18	Estação de Trabalho 09 e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: PROMASTER	Und.	150	R\$ 4.525,00	R\$ 678.750,00
25	Mesa de Centro, Estrutura de Aço Inox, Espelhada , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: MC	Und.	50	R\$ 2.637,00	R\$ 131.850,00
26	Mesa de Centro, Cromada , e demais especificações, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. MARCA: HOMEOFFICE MODELO: MC	Und.	50	R\$ 1.329,00	R\$ 66.450,00

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **PIERRE AIRAM CARVALHO OLIVEIRA**, Usuário Externo, em 30/09/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Malena Vienny Novaes Kempfer**, Usuário Externo, em 30/09/2022, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **OLENE INACIO DE MATOS**, Secretário(a) de Gestão Administrativa, em 30/09/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1445288** e o código CRC **C96C813C**.



OUVIDORIA

**PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA**

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



95 98402-6784

08002809551

OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR

Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

000182-RR-B: 001
000206-RR-N: 001
000231-RR-N: 003
000816-RR-N: 001, 003
001106-RR-N: 002

Publicação de Matérias**2ª Vara de Família**

Expediente de 29/09/2022

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Álvares de Carvalho
Paulo César Dias Menezes
Rafaella Holanda Silveira
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Everton Sandro Rozzo Piva

Inventário

001 - 0000424-65.2001.8.23.0010
Nº antigo: 0010.01.000424-9
Autor: Janice Barbosa Barros e outros.
Réu: Evaldo Alves Lívio
ATO ORDINATÓRIO - PORT CONJUNTA 001/2021 DASVARAS DE FAMÍLIAS. AUTOS DESARQUIVADOS E À DISPOSIÇÃO DA PARTE SOLICITANTE PARA VISTA NO PRAZO LEGAL. BOA VISTA/RR, 28/09/2022 - 2ª VARA DE FAMÍLIA. ** AVERBADO **
Advogados: Geralda Cardoso de Assunção, Daniel José Santos dos Anjos, Antonietta Di Manso
002 - 0089633-40.2004.8.23.0010
Nº antigo: 0010.04.089633-3
Autor: Juvenal Costa da Cruz
Réu: de Cujus Maria Vilany de Almeida Oliveira
ATO ORDINATÓRIO - Port. Conj. Varas de Família da Capital - 001/2021 - Autos desarquivados e à disposição da parte solicitante, pelo prazo legal. Boa Vista/RR, 28/09/2022. 2ª Vara de Família. ** AVERBADO **
Advogado(a): Leone Vitto Sousa dos Santos

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0138190-87.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.138190-0
Autor: Criança/adolescente
Réu: F.F.S.
Ato Ordinatório: CONFORME PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2021 DAS VARAS DE FAMÍLIAS DA CAPITAL, INTIMO A PARTE INTERESSADA NOS AUTOS DESARQUIVADOS, A VISTAR OS MESMOS, PELO PRAZO LEGAL, EIS QUE SE ENCONTRAM NO CARTÓRIO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA. BOA VISTA/RR, 28 DE SETEMBRO DE 2022. ** AVERBADO **
Advogados: Angela Di Manso, Antonietta Di Manso

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 30/09/2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA Nº 1617/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001576/2018;

Considerando a Portaria nº 1440/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 26 de agosto de 2022, em evento 0391065.

RESOLVE:

Designar o Defensor Público Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, para substituir a Defensora Pública Dr.^a **ELCIANNE VIANA DE SOUZA**, 1ª Titular da DPE atuante junto aos Juizados Especiais Cíveis e Junto aos Juizados Especiais Criminais da Comarca de Boa Vista - RR, nos dias 11, 13 e 17 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício, em 29/09/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399294 e o código CRC 99B5CC39.

PORTARIA Nº 1622/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 002670/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, a contar de 26 de setembro de 2022, conforme atestado médico apresentado.

II - Designar a Defensora Pública Dr.^a **CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE** para substituir a Defensora Pública Dr.^a **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, Titular da Defensoria Pública Especializada de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Comarca de Boa Vista – RR, no período de 26 de setembro a 10 de outubro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por OLENO INACIO DE MATOS, Defensor Publico Geral em Exercício, em 29/09/2022, as 10:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399398 e o código CRC BC2BB21C.

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 1601/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002504/2018.

RESOLVE:

Convalidar alteração das férias da servidora **CRISTIANE ALVES DA CUNHA**, Consultora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 21 a 30 de setembro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, 10 (dez) dias a contar de 24 de abril de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 23 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398550 e o código CRC 9D7ABCD5.

PORTARIA Nº 1606/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001284/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade do serviço, as férias da servidora **RAIANNY NONATO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Registros Funcionais, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 26 de setembro a 05 de outubro de 2022, conforme Portaria nº 1376/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de agosto de 2022, publicada no DODPERR nº 525 de 19.08.2022, conforme evento 0387901, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º

do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398838 e o código CRC F3D777E6.

PORTARIA Nº 1608/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 003593/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora **GLEYCI ANNE LANDINS DE OLIVEIRA**, Chefe da Divisão de Contabilidade, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 14 a 23 de junho de 2023, conforme Portaria nº 243/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no DODPERR nº 404 de 10.02.2022, em evento 0332287, a serem usufruídas 10 (dez) dias a contar de 29 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0398870 e o código CRC 75350969.

PORTARIA Nº 1611/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000048/2022.

RESOLVE:

Convalidar suspensão, por necessidade de serviço, as férias da servidora **NÁDIA CELENE DA SILVA SANTOS**, Assessora Especial I, anteriormente marcadas para o período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2022, referente ao exercício de 2022, conforme Portaria nº 230/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no DODPERR nº 404 de 10.02.2022, conforme evento 0331756, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399004 e o código CRC D59C1BBE.

PORTARIA Nº 1612/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 000528/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor **CELTON RAMOS DOS SANTOS**, Assessor de Comunicação, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para os períodos de 21 de outubro a 04 de novembro de 2022, conforme Portaria nº 1371/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 15 de agosto de 2022, publicada no DODPERR nº 525 de 19.08.2022, conforme evento 0387522, a serem usufruídas, 15 (quinze) dias a contar de 23 de fevereiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 26 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399005 e o código CRC 819176BE.

PORTARIA Nº 1613/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002593/2018.

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias da servidora **IRENE ROQUE DOS ANJOS**, Chefe do Controle Interno, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30 de outubro de 2022, referentes ao exercício de 2020, conforme Portaria nº 1114/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 01 de outubro de 2020, publicada no DODPERR nº 117 de 07.10.2020, conforme evento 0232235, as quais serão usufruídas oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399037 e o código CRC 83AEB123.

PORTARIA Nº 1614/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001284/2018.

RESOLVE:

Convalidar 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora **WALQUÍRIA ALVES DE JESUS**, Consultora Juridica, a contar de 18 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 13:43, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399097 e o código CRC 2CCD4AE0.

PORTARIA Nº 1618/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.003924/2018.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **NATÉRCIO LEITE DUTRA**, Chefe de Divisão da Modernização e Governança de TI, 10 (dez) dias de dispensa do serviço nos dias 15, 18, 26, 27, 28, 29, 30 de setembro e 01, 02, 03 de outubro de 2022, em virtude da Carta Convocatória da Justiça Eleitoral, como Técnico de Transmissão, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 13:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399308 e o código CRC 1FF984D5.

PORTARIA Nº 1619/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Publica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 001438/2021.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ROGÉRIO LIMA ALBURQUERQUE**, Técnico em Informática, 10 (dez) dias de dispensa do serviço nos dias 12, 15, 16, 27, 28, 29, 30 de setembro e 01, 02, 03 de outubro de 2022, em virtude da Carta Convocatória da Justiça Eleitoral, como Técnico de Urna Eletrônica, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399325 e o código CRC 26CA9E79.

PORTARIA Nº 1620/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.000402/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GIOVANNI DE PAIVA NICOLETTI**, Analista de Sistemas, 04 (quatro) dias de dispensa do serviço nos dias 15 e 16 de setembro e 01, 02 de outubro de 2022, em virtude da Carta Convocatória da Justiça Eleitoral, como Apoio Logístico Voluntário, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399351 e o código CRC 32FDFC91.

PORTARIA Nº 1621/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº.001688/2020.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIEGO DAMASCENO SARRAFF**, Chefe da Seção de Administração e Segurança de Redes, 10 (dez) dias de dispensa do serviço nos dias 13, 15, 17 e 27, 28, 29 e 30 de setembro e 01, 02 e 03 de outubro de 2022, em virtude da Carta Convocatória da Justiça Eleitoral, como Apoio Logístico Voluntário, nas Eleições de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA

Diretora Geral

Em 27 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 13:41, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399377 e o código CRC 69453591.

PORTARIA Nº 1628/2022/DG-CG/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Nº 002524/2022.

RESOLVE:

- I - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o **Contrato nº 61/2022/DCC/DA/DG/DPG**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a **EMPRESA MJ DA SILVA MELO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.288.363/0001-50, cujo o objeto é a eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades de toda a frota de veículos da Defensoria Pública do Estado de Roraima-DPE/RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- II - Gestor do Contrato: **Regis Macêdo Braga** - Matrícula: 170020514, e no impedimento legal do titular, a servidora **Lulia Andreia Oliveira da Silva** - Matrícula: 339011021;
- III - Fiscal do Contrato: **Mario Jorge Germano da Costa** - Matrícula: 54050508, e no impedimento legal do titular, o servidor **Martín Esteban Pando Laguzzi** - Matrícula: 302020519.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral

Em 29 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por MARIA DE FATIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral, em 29/09/2022, as 14:35, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador 0399834 e o código CRC F395385B.